

LEI n° 219/57, de 13 de Novembro de 1957.

Autoriza os serviços de desobstrução de rios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de desobstrução de rios, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$15.000,00.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º, será incluída dotação no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1957.

João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal